



Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro
Processo n. 002110-02.00/20-9 –
Decisão n. 1E-0022/2021

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2020**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor **Elemar Lazzari, Administrador do Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2020**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) recomendar à atual Administração do Legislativo Municipal que adote providências para evitar atrasos no envio de informações ao Sistema LicitaCon (item 3.1.5) e para aprimorar os procedimentos na seara contábil (item 6.1.1);

c) dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão à Unidade Central de Controle Interno do Município, para que adote providências necessárias no seu âmbito de atuação;

d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos regimentais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência), Roberto Loureiro (Relator) e Heloisa Piccinini.

Sala Virtual, em 07-02-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Página

174

Processo
02110-0200/20-9

Página da
peça

2

Peça
4912500

DOCUMENTO
PÚBLICO

TC-08.1